



SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e
ACTIVIDADES DIVERSAS
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, N° 12 -1° -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590
E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES DA

CHARON no cliente CGD:

*(Edifício Sede, Avenida João xxi, Lisboa / Edifício Pintas, Rua Eduardo Neves, nº.9, Lisboa
Edifício dos Aliados, Porto / Serviços de Rondas Auto de Leiria e Aveiro)*

**A PARTIR DE 1.FEVEREIRO.2018,
A CHARON SAI DO CLIENTE CGD
E ENTRA O GRUPO 8**

**DE ACORDO COM A NORMA DA “TRANSMISSÃO DE
ESTABELECIMENTO”, TODOS OS TRABALHADORES
DEVEM PASSAR PARA O GRUPO 8
AUTOMATICAMENTE, COM TODOS OS SEU DIREITOS!**

- NENHUM TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!
- CASO OS TRABALHADORES, ATÉ AO PRÓXIMO DIA 31.01.18, NÃO RECEBAM UMA COMUNICAÇÃO OFICIAL DO GRUPO 8, NO DIA 1/02/18, DEVEM APRESENTAR-SE NO SEU LOCAL DE TRABALHO HABITUAL!

COLEGA

A CHARON enviou uma carta para o STAD e outra para os trabalhadores informando que vai aplicar a norma da TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO (Cláusula 14ª. do CCT/STAD e Artº 285/286 do Código do Trabalho), passando os trabalhadores do cliente CGD (Edifício Sede, Avenida João xxi, Lisboa / Edifício Pintas, Rua Eduardo Neves, nº.9, Lisboa / Edifício dos Aliados, Porto / Serviços de Rondas Auto de Leiria e Aveiro) partir do próximo dia 1/01/2018 para a empresa vencedora do concurso, o GRUPO 8.

A comunicação feita pela CHARON aos trabalhadores, terá que ser feita igualmente pelo GRUPO 8, para que os trabalhadores tenham a certeza que entre as duas empresas existe acordo! Caso os trabalhadores (as), até ao próximo dia 31.01.18, não recebam uma comunicação oficial do GRUPO8, no dia 1/02/18, devem obrigatoriamente apresentar-se no seu local de trabalho habitual!

AMIGO E AMIGA

O que é a **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO?**

É uma norma que existe no CCT/STAD (Clausula 14ª) e no Código do Trabalho (art.º 285/286) e que estabelece que, em caso de concurso, os trabalhadores da empresa que perdeu passam para a empresa que o ganhou – mas **com a garantia de todos os seus direitos**, em especial, a antiguidade e a efectividade!

Esta situação, que não é habitual (infelizmente) no nosso sector pode fazer alguma confusão. Porém, esta norma da **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO** protege os interesses dos trabalhadores – com uma única condição: que se mantenham os direitos existentes!

Ou seja, as condições de trabalho dos trabalhadores na empresa “antiga” passam todos para a empresa “nova”.

Porém, para que isso suceda, o **STAD** ALERTA os trabalhadores para que não assinem qualquer documento sem comunicarem primeiro ao **STAD**, para que, sem querer, no futuro não fiquem prejudicados!

CAMARADA

Neste momento, o processo de **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO** entre a **CHARON** e o **GRUPO 8**, ainda está na fase de informação aos trabalhadores, ou seja, ainda não se conhece o seu resultado final.

Somente após a confirmação oficial da existência de um acordo entre as duas empresas envolvidas, poderemos concluir que o processo decorrerá de acordo com o estipulado no Código do Trabalho!

Por isso, devemos estar em alerta, unidos e em contacto com o **STAD**!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

O **STAD** entende que a aplicação correcta da **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO** defende os interesses da Classe Trabalhadora, ou seja,

- Os trabalhadores garantem os seus postos de trabalho com todos os seus direitos, em especial, a **antiguidade** e a **efectividade**;
- Quando uma empresa perde o concurso para outra empresa, os trabalhadores não sentem a angústia da ameaça do desemprego ou a ansiedade de perderem todos os seus direitos adquiridos, principalmente a **antiguidade** e a **efectividade**.

Esta situação é extremamente positiva – significa a aplicação dos direitos do **CCT/STAD** e significa que, quando este é aplicado correctamente, os trabalhadores sentem as suas condições de trabalho estabilizadas!

Assim, com a aplicação correcta da **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO**, os trabalhadores garantem a manutenção dos postos de trabalho e a manutenção dos seus direitos – isto é uma segurança no trabalho!

COLEGA E CAMARADA,

Conforme já foi referido, o processo de **TRANSMISSÃO DE ESTABELECIMENTO** entre a **CHARON** e o **GRUPO 8**, ainda está na fase de informação aos trabalhadores, ou seja, ainda não se conhece o seu resultado final, sendo que a sua concretização só ocorrerá, se existir um acordo entre as empresas, a partir de 1-02-2018.

Por isso, devemos estar em alerta, unidos e sempre em contacto com o **STAD**!

COM UNIÃO, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD, DEFENDEREMOS OS NOSSOS INTERESSES!
STAD- O SINDICATOS DOS TRABALHADORES DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA!

